

**PORTARIA Nº 1.559, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.*

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substitui servidores como Fiscal e Suplente de Contrato nº 119/2018, referente ao Pregão Presencial nº 079/2018, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares-condicionados e climatizadores de ambiente, nos locais de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

**Art. 2º** São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);



contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** A servidora Janaína Nascimento de Sales, ficará como Fiscal Titular, no período de férias de 02/01/2019 à 31/01/2019 da servidora Andriana Ciebre Santos.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**


**Fiscal do Contrato:** Janaína Nascimento de Sales – Matrícula Nº. 5201

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 960, de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

  
**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

  
**Lucileide Queiroz Gurka**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

CPF do Fiscal: 024.640.051-00

Ciente em: 25 / 01 / 19

Assinatura: Janaína Nascimento de Sales

Nome por extenso: JANAINA

NASCIMENTO DE SALES